

PARECER Nº: 65/2025 - Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2503/2025

INTERESSADOS: Ver. Tiago Nogueira

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº
9/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2025, que institui, no município de Santo André, o Prêmio Chave da Mudança.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao art. 22, inciso XXVII, e ao art. 37, inciso XXI, ambos da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2025.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2025,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 65/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

